



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0087294/2019

O empreendimento pretende atuar no ramo de atividades minerárias, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 07/02/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 493/1998/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto ferro, no pedido extração do minério ouro e Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco, classificado na classe 3

Em que pese a classificação na DN 2172017, como Licença Simplificada devido o porte do empreendimento, entendemos que se faz necessário uma melhor caracterização das atividades a serem desenvolvidas.

Não há previsão de supressão de vegetação, embora pelas imagens analisadas, ao menos supressão de árvores isoladas se faz necessário.

Certo é que a mineração é uma das atividades humanas que mais contribui para a alteração da superfície terrestre, afetando a área lavrada e os seus arredores, causando impactos negativos sobre a água, o ar, o solo, o subsolo, a flora, a fauna, e a paisagem como um todo.

Vários são os impactos desta atividade como:

Geração de poeira e material particulado; emissão de gases provenientes da combustão dos motores das máquinas utilizadas; compactação do solo; geração de ruído; supressão de vegetação nativa/intervenção em APP; risco de vazamento de óleos/combustíveis/graxas, provenientes das máquinas utilizadas; alteração da paisagem; consumo de combustíveis fósseis; alteração da qualidade das águas, alteração do fluxo d'água; geração de esgoto sanitário; geração de resíduos sólidos, etc.

Em razão disto, a identificação dos impactos ambientais relacionados a operação das atividades, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias e apresentação de planos e programas de controle ambiental devem ser mais claras e objetivas e abranger todos os aspectos da operação das atividades.

Por tais razões, sugerimos o **indeferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento "Rio São Pedro", no município de Paracatu/MG".

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE NOROESTE
DE MINAS

DATA: 14/02/2019

EMPREENDEDOR/EMPENDIMENTO: Rio São Pedro Mineração Ltda

PROCESSO Nº: 493/1998/003/2019

CLASSE: 03

CODIGO DA ATIVIDADE: A-02-01-1 e A-
05-01-0

MUNICÍPIO: Paracatu/MG

LICENÇA: () LP () LP+LI () LI () LIC () LO () LI+LO () LP+LI+LO ()
LOC () LOP () RENLO () AMPLIAÇÃO (X) LAS/RAS

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE: -

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE: ____/____/____

(X) INDEFERIDA

() ARQUIVAMENTO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE: ____/____/____

Observação _____

 Cleilson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPRAM NOR MINAS 1124163-5
Cleilson Rodrigues de Oliveira

Diretor Regional de Administração e Finanças

(Conforme Resolução SEMAD nº 2.754 publicado em 16/01/2019)

Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Processo Administrativo COPAM nº 493/1998/003/2019

Empreendedor: Rio São Pedro Mineração Ltda

Empreendimento: Rio São Pedro Mineração Ltda

Município: Paracatu - MG

**Atividades: Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro e
Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco**

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

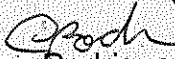
Considerando que o processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível;

Considerando o conteúdo do Parecer Único SUPRAM-NOR, que sugere o INDEFERIMENTO da licença ambiental pleiteada ao empreendimento em questão;

DECIDO pelo INDEFERIMENTO do LAS/RAS ao empreendimento Rio São Pedro Mineração Ltda

Publique-se e dê ciência ao empreendedor na forma da lei.

Unai, 14 de fevereiro de 2019.


Cleilson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPRAM NOR-MASE 1124163-5

Diretor Regional de Administração e Finanças

(Conforme Resolução SEMAD nº 2.754 publicado em 16/01/2019)

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Noroeste de Minas

MINAS GERAIS - CADENHO 1

pesque para: Capitulo-MG-PA-0251/2004/004-2017 - Classe 1. Motivo: Penda do objeto. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Ciam Siderurgia S.A. - Para: SIP Siderurgia Ltda. - PT Nº 0253/195, Outorga Nº 3101/2013 com validade remanescente. 2) De: Povo-Gentil Divinópolis Ltda. - Para: Comércio de Combustíveis Nova Serrana Ltda. - PT Nº 2063/2015/001/2016 - AAF com validade prazo remanescente. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

151195238-1

A Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento. 1) Licença Ambiental Simplificada - Santa Anita do Gramma MG - PA Nº 1302/2016/001/2019. Motivo: Impossibilidade técnica. 2) Gustavo Runga Macedo - Formulação de meios balanceados e de alimentos preparados para animais e Suínos/cultivo - Santa Anita do Gramma MG - PA Nº 14009/2018/002/2019. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

151194660-1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Frigorífico Abatedouro Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ 01.134.928/0001-82) - Para: Frigorífico Cruzeiro do Sul EIRELI (CNPJ 15.841.346/0001-09). PA Nº 17231/2014/001/2014. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

151194663-1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Licença de Operação (LAPI, LOP e LOO) para: Frigorífico Cruzeiro do Sul EIRELI (CNPJ 01.134.928/0001-82) - Para: Frigorífico Cruzeiro do Sul EIRELI (CNPJ 15.841.346/0001-09). PA Nº 17231/2014/001/2014. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

151194994-1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, estabelece na Resolução SEMAD Nº 2.754, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foi suspensa a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento. 1) Rio São Pedro Miraflores Ltda - Lavoura e cultivo de abacaxizeiros em metadatos, cultivo: miraflores. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas. (a) Relator: Tereza. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

151195127-1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Diretor Regional de Administração e Finanças Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, estabelece no 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, certifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Cancelamentos: Mantido o indeferimento da portaria nº 00041 publicada dia 05/01/2017. Requerente: Biotecnologia Vale do Paranaíba S.A. - CNPJ: 06.793.343/0001-62. Motivo: Conflito com a decisão que indeferiu o pedido inicial - Não apresentação de informações complementares. Município: João Pinheiro - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 00041 publicada dia 05/01/2017. Requerente: Biotecnologia Vale do Paranaíba S.A. - CNPJ: 06.793.343/0001-62. Motivo: Conflito com a decisão que indeferiu o pedido inicial - Não apresentação de informações complementares. Município: João Pinheiro - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 00070 publicada dia 05/01/2017. Requerente: Lenz Antônio Milanez - CNPJ: 04.740.461/0001-40. Motivo: Por estar em desconformidade com a portaria de outorga nº 0908/2009, tendo em vista que as coordenadas geográficas Lat. 16° 16' 08.84" S e Long. -46° 31' 39.00" W não existe burimetria, mas sim um registro caracterizando uma captação direta em curso de água. Município: União - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 01516 publicada dia 17/05/2017. Requerente: Danilo Coutinho - CNPJ: 076.347.141-00. Motivo: Conflito com a decisão que indeferiu o pedido inicial - Não apresentação de informações complementares. Município: João Pinheiro - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas, URGAs, do Norte de Minas, Noroeste de Minas, Alto São Francisco e Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Direção Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, certifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificação: Retificamos a portaria nº 01202 publicada dia 10/07/2017. Onde se lê: Outorgado: Associação dos Mineradores de Pains, Arco e Região - AMPAR. CNPJ: 05.826.361/0001-05. Leia-se: Outorgado: Departamento de Edificações e Estradas do Estado de Minas Gerais - DELEG. CNPJ: 17.399.790/0001-04. Município: Pains - MG.

Cancelamentos: Cancelamos a portaria nº 04254 publicada dia 07/12/2018, que indeferiu o processo nº 01162 de 09/02/2018. Requerente: Lázaro Imobiliária Ltda. - ME. CNPJ: 06.963.286/0001-97. Município: Montes Claros - MG.

Cancelamos a portaria nº 04259 publicada dia 12/12/2018, que indeferiu o processo nº 25988 de 24.10.2017. Requerente: José Henrique Barbosa de Oliveira. CNPJ: 303.833.746-04. Município: Montes Claros - MG.

Cancelamos a portaria nº 07036 publicada dia 07/08/2018, que indeferiu o processo nº 22275 de 06/07/2016. Requerente: Palmir Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 06.537.933/0001-18. Município: Serroopolis de Minas - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 01504 publicada dia 17/05/2017. Requerente: AIV Saúde Comércio e Indústria de Produtos Minerais Ltda - CNPJ: 07.353.999/0001-00. Motivo: Por não apresentar comprovação do vínculo jurídico no licenciamento ambiental do empreendimento e considerando que a Administração pode declarar extinto o processo quando extinta sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inutil ou prejudicado por fato superveniente, conforme Lei nº 14.184/2012. Retificação: Retificamos a portaria nº 02837 publicada dia 28/06/2018. Requerente: Eclair Comercial Ltda - CNPJ: 14.386.776/0005-20. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial - Tendo em vista que a distância entre as coordenadas geográficas do processo de retificação nº 27503/2017 e da portaria de outorga nº 01410/2016

seu retificação, ultrapassa a tolerância de 90 (noventa) metros de distância estabelecida na Nota Orientativa SIJAC/04 de 15/04/2010. Município: MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 01648 publicada dia 19/01/2018. Requerente: Francisco Rabelo de Souza - CNPJ: 118.934.946-91. Motivo: Devido à irrelevância da apresentação do pedido de reconsideração (Protocolo nº R201/041/2018), considerando o não recolhimento da taxa para reconsideração do indeferimento do processo de outorga estabelecida na Lei de Taxas nº 22.776/2017 e considerando que a Administração pode declarar extinto o processo quando extinta sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inutil ou prejudicado por fato superveniente, conforme a Lei nº 14.184/2012. Município: João Pinheiro - MG.

Cancelamos a portaria nº 02433 publicada dia 07/06/2018. Outorgado: Associação Term. Madre Lida. CNPJ: 05.892.369/0001-22. Motivo: Por não atender formalidades legais e processuais, tendo em vista que o ponto de captação é considerado de grande porte potencial poluidor e o processo nº 24127/2015 não foi submetido à apreciação do Comitê de Bacias Hidrográficas Paranaíba, contrariando a regra prevista no inciso V do art. 43, da Lei nº 13.199/1999 e o art. 2º, do Deliberação Normativa CERH-MG nº 31/2009. Considerando que o ponto de captação está situado em região caracterizada como área de conflito, assim deve ser formalizado. Processo Unico de Outorga - Uso Coletivo incluindo todos os pontos de captação localizados na área definida na Declaração de Área de Conflito nº 063/2018. Município: Paranaíba - MG.

Cancelamos a portaria nº 01321 publicada dia 01/12/2018. Outorgado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAGS. CNPJ: 21.250.049/0001-28. Curso de água: Córrego Fátima, Afluente do Rio Corrente Grande. Município: Guanambi - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2019.

151194885-1

A Superintendente da SUPRAM Leste de Minas, no uso de suas atribuições, estabelece no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, certifica os interessados abaixo relacionados da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

*Processo nº 2667/2017. Usuário: Emílio Indústria Médica LTDA, Santo do Paraíso. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Direção Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, certifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

*Processo nº 32464/2014. Usuário: Fundação São José Ltda, Nova Fátima. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502/2019. *Processo nº 23504/2014. Usuário: Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - MG, João Monlevade. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1501981/2019. *Processo nº 26393/2013. Usuário: Fátima Rio Dourado Ltda, Canindé. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502/2019. *Processo nº 12647/2014. Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, João Raydan. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502063/2019. *Processo nº 02949/2014. Usuário: Cristiane Indústria e Comércio de Laticínios, São José do Jacuri. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502076/2019. *Processo nº 05281/2014. Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Itanhém. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502122/2019. *Processo nº 07640/2013. Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Dour. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502122/2019. *Processo nº 27611/2013. Usuário: DAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de João Monlevade, João Monlevade. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502124/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Governador Valadares, 15 de Fevereiro de 2019.

151195254-1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Direção Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, certifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

Retificação: Retificamos a portaria nº 1202083/2019 publicada dia 15/01/2019. Outorgado: Solo Fertil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 21.652.599/0001-18. Onde se lê: processo: 34129/2014. Leia-se: processo: 34029/2014. Município: Pains. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1502125/2019. *Processo nº 21929/2014. Usuário: Arnan do Porto Ltda - ME, Arnan do Porto, Liana. Defendido com condicionantes, Portaria nº 1202126/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.br.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CONCEDE LICENÇA À GASTANTE, no termo do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias a servidora: MASP/191587-1, Ana Carolina Fontes Delbosson Heitencourt, a partir de 14.2.2019.

João Vitor Silva Fonseca

Diretor-Geral de Gestão de Tempos

151195260-1

A DIRETORIA CENTRAL DE APOSENTADORIA E DESLIGAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 40 do Decreto nº 47.737, de 12 de janeiro de 2018

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 2º da CF/1988, aos servidores: Masp 9073929 Domicílio de Lemos Silveira a partir de 01/02/2019 - Aposentadoria Integral nos termos do art. 1º da ECF nº 41/03; Masp 3562527 Cleber Antonio Alves Gomes a partir de 04/02/2019 - Aposentadoria Integral nos termos do art. 6º da ECF nº 41/03; Masp 3512589 Mabel Delfino de Castro Gomes a partir de 07/02/2019 - Aposentadoria Integral nos termos do art. 3º da ECF nº 47/05; Masp 3447773 Myriam Alves de Castro a partir de 12/02/2019 - Aposentadoria Integral nos termos do art. 6º da ECF nº 41/03.

MARILIA MARTINS CALÇADO

Diretora Central de Aposentadoria e Desligamento

15119534-1

A Diretoria Central de Operação da Polícia de Carceres, conclui o processo administrativo de nº 005/2018, publicado no MG de 04/12/2018, referente ao servidor: P. M. S., Masp/752.468-9, considerando que a promoção por pontos para o cargo de JTPGQ II-E, publicada em 29/11/2014 e em 01/11/2014 e a progressão por pontos para o cargo de JTPGQ II-E, publicada em 31/01/2013, a contar de 01/02/2013, foram indevidas e portanto devem ser anuladas e os valores recebidos individualmente, devem ser ressarcidos ao erário.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.930/2012.

RESOLUÇÃO SUPLAG Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a promoção de servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Teorização e Avaliação e Políticas Públicas, a que se refere o Decreto nº 030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, o SUPREMACIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 6º do art. 9